



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

### **RESOLUÇÃO CRCMG N.º 265/04 de 6 de fevereiro de 2004**

**Dispõe sobre o recadastramento regional dos profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que decorrido o prazo de 57 (cinquenta e sete) anos de criação dos Conselhos de Contabilidade, o cadastro dos profissionais da área contábil apresenta deformações próprias do transcurso do tempo, tornando-se ineficiente pela imprecisão de seus dados, que necessitam ser atualizados;

**CONSIDERANDO** que a tecnologia moderna proporciona as condições necessárias para se conhecer o real perfil do profissional da Contabilidade, uma vez que, com o estudo da Ciência Contábil, criaram-se várias áreas de especialização específicas como a auditoria, perícia e outras;

**CONSIDERANDO** que a atualização dos dados cadastrais se tornará um elemento básico para a adoção da reestrutura do campo de ação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o recadastramento regional do profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

**Parágrafo único** – O recadastramento, ora instituído, tem por finalidade revisar e atualizar os dados existentes, mantendo, porém, os atuais números de registros deste Conselho Regional.

Art. 2º - O recadastramento obedecerá ao seguinte procedimento:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

- a) a coordenação caberá à Câmara de Registro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;
- b) o sistema para o recadastramento deverá ser baixado do site do CRCMG, [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para que seja efetivamente realizado;
- c) o prazo para o recadastramento entrará em vigor a partir do dia 01.09.2004 e o término será em 30.11.2004;
- d) à Gerência de Registro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais caberá orientar todo o procedimento do recadastramento;
- e) após atualização dos dados, o comprovante do recadastramento estará disponível no site do CRCMG;
- f) o profissional que não atender às disposições contidas nesta Resolução ficará sujeito às sanções previstas no art. 12 do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Art. 3º - Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade adotar as medidas necessárias e indispensáveis ao cumprimento no disposto na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser aprovada pelo Plenário e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2004.

Contador Nourival de Souza Resende Filho  
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

**06/02/2004**